



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE
Gabinete do Vereador Severino Manuel da Silva
Gabinete do Vereador Sérgio Luís Magalhães
Gabinete da Vereadora Danielle Alves de Lima Oliveira

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10, DE _____ DE OUTUBRO DE 2019.

Chã Grande/PE, 23 de outubro de 2019.

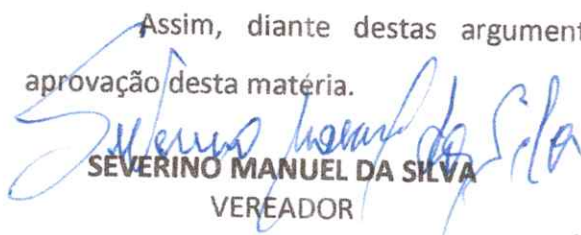
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

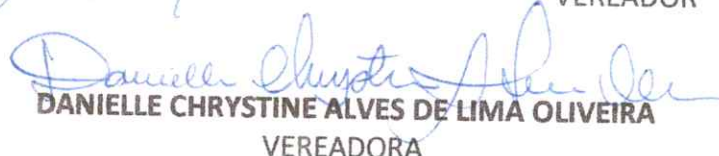
Submetemos à apreciação desta Augusta Casa o Projeto de Lei em epígrafe, que tem o objetivo prestar de conferir prioridade de tramitação aos processos e procedimentos administrativos de interesses de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, de idosos e de portadores de deficiência perante os órgãos do Poder Público municipal.

Trata-se de medida relevante e que atender ao princípio da igualdade material, além de facilitar o acesso aos serviços públicos municipais e sua fruição pelas pessoas que merecem atenção especial diante de determinada situação pessoal, como, por exemplo, no atendimento de requerimentos administrativos, nas solicitações de matrículas na rede pública de ensino, nos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e perante o Instituto de Previdência Municipal – ChãPrev.

Assim, diante destas argumentações, solicitamos aos Nobres pares a aprovação desta matéria.


SEVERINO MANUEL DA SILVA
VEREADOR


SÉRGIO LUÍS MAGALHÃES
VEREADOR


DANIELLE CHRYSTINE ALVES DE LIMA OLIVEIRA
VEREADORA



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE
Gabinete do Vereador Severino Manuel da Silva
Gabinete do Vereador Sérgio Luís Magalhães
Gabinete da Vereadora Danielle Alves de Lima Oliveira

PROJETO DE LEI Nº 10, DE ___ DE OUTUBRO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de **prioridade de tramitação** aos processos e procedimentos **administrativos de interesses de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, idosos e portadores de deficiência** no âmbito dos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Público municipal.

A Câmara Municipal de Chã Grande/PE decreta:

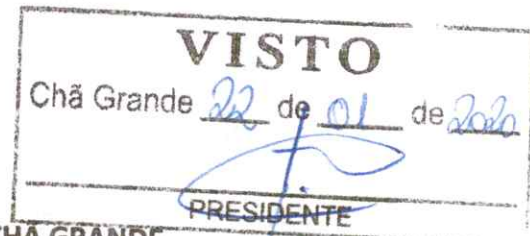
Art. 1º Fica estabelecida a concessão de prioridade de tramitação aos processos e procedimentos administrativos de interesse de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, idosos e portadores de deficiência no âmbito dos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Chã Grande/PE.

Art. 2º Para os efeitos da presente Lei, são considerados beneficiários da prioridade de tramitação:

I – Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – Idosos, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

III – Portadores de deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2016 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE
Gabinete do Vereador Severino Manuel da Silva
Gabinete do Vereador Sérgio Luís Magalhães
Gabinete da Vereadora Danielle Alves de Lima Oliveira

Art. 3º A concessão de prioridade de tramitação abrange a prática de quaisquer atos e diligências administrativas, a exemplo de distribuição, despachos, instrução, expedição de ofícios e notificações, publicações na imprensa oficial, intimações e atos congêneres.

Art. 4º A concessão de prioridade de tramitação será automática e independará de requerimento do interessado.

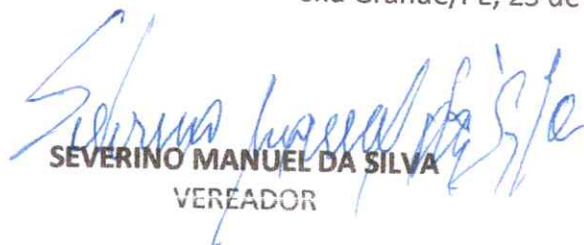
Parágrafo único. Acaso não conferida a prioridade de tramitação diante da ausência de informações pelo órgão público sobre a situação pessoal do interessado na forma do art. 2º da presente Lei, a prioridade poderá ser pleiteada mediante a apresentação dos dados e documentos necessários que comprovem alguma das situações do art. 2º desta Lei.

Art. 5º Os órgãos públicos deverão fixar e manter de forma ostensiva em suas dependências aviso com informações sobre os beneficiários da prioridade de tramitação.

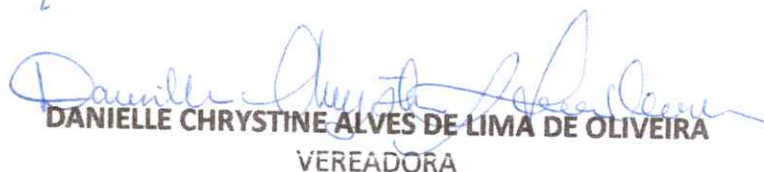
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chã Grande/PE, 23 de outubro de 2019.


SEVERINO MANUEL DA SILVA
VEREADOR


SÉRGIO LUÍS MAGALHÃES
VEREADOR


DANIELLE CHRYSTINE ALVES DE LIMA DE OLIVEIRA
VEREADORA